

Este Informativo contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCE-RJ, relativas à área de Pessoal, que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial no período acima indicado. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevaletente do TCE-RJ sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes desta Corte. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações por meio dos links disponíveis.

PLENÁRIO

ACORDÃO Nº [153777/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 105.937-1/20

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 26/09/2022

PESSOAL. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR INATIVO. REMUNERAÇÃO. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. LEGISLAÇÃO. REGIME JURÍDICO.

Ao militar transferido para a reserva remunerada antes da [Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o sistema de proteção social dos militares do Estado do Rio de Janeiro (SPSMERJ), e altera a [Lei Estadual nº 279/79](#), devem ser aplicados os parâmetros fixados quando do julgamento do referido processo, com a contagem do tempo não podendo ultrapassar a data de 31.12.2021, para que não se crie regime híbrido e fictício.

ACORDÃO Nº [150521/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 104.993-7/16

Relator: Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento

Plenário Virtual: 26/09/2022

PESSOAL. APOSENTADORIA. DECISÃO DEFINITIVA. NEGATIVA DE REGISTRO. PROCEDIMENTO AUTÔNOMO. ARQUIVAMENTO.

Tendo esta Corte se pronunciado definitivamente sobre o registro de ato previdenciário, o processo deve ser arquivado. No caso de denegação de registro, a verificação da cessação dos efeitos decorrentes do ato será realizada mediante procedimentos fiscalizatórios supervenientes, segundo critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

ACORDÃO Nº [142731/2022-PLEN](#)

Processo TCE-RJ nº 225.362-8/17

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário: 21/09/2022

PESSOAL. APOSENTADORIA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. FALECIMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. PENSIONISTA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

Tendo sido interposto o recurso pelo servidor antes de seu óbito, não é possível a interposição de mesma espécie recursal pela viúva do beneficiário do ato de aposentadoria, porquanto verificada, na hipótese, a existência de preclusão consumativa.

ACORDÃO Nº [135854/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 231.102-2/18

Relator: Conselheiro: Rodrigo Melo do Nascimento.

Plenário: 29/08/2022

PESSOAL. PENSÃO PREVIDENCIÁRIA. PENSÃO ALIMENTÍCIA. FALECIMENTO. CÔNJUGE. COMPANHEIRO. VALOR INFERIOR. RATEIO.

A pensão por morte deve ser rateada em partes iguais, entre ex-cônjuge/companheiro e demais beneficiários, mesmo na hipótese de haver limite judicialmente arbitrado para pensão alimentícia, em valor inferior ao do rateio.

ACORDÃO Nº [126470/2022-PLEN](#) 

Processo TCE-RJ nº 106.909-6/19

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário: 17/08/2022

PESSOAL. APOSENTADORIA. SERVIÇO PÚBLICO. ADMISSÃO DE PESSOAL. ATO ILEGÍTIMO. BOA-FÉ.

Há de ser resguardadas as admissões ilegítimas ocorridas no âmbito do serviço público, especificamente no regime estatutário, quando constatado longo decurso de tempo sem que haja qualquer indício de que o interessado tenha contribuído para a ilegalidade, havendo de se presumir sua boa-fé.

ACORDÃO Nº [125384/2022-PLEN](#) 

Processo TCE-RJ nº 226.580-8/20

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário: 10/08/2022

PESSOAL. APOSENTADORIA. SERVIÇO PÚBLICO. PREVIDÊNCIA. REGRA DE TRANSIÇÃO. REGIME ESTATUTÁRIO. CARGO EFETIVO.

As regras transitórias inseridas no âmbito das alterações experimentadas pelos regimes próprios de previdência devem ser interpretadas restritivamente, de forma que o requisito ligado à época de ingresso no serviço público somente pode ser preenchido por servidores estatutários, titulares de cargo efetivo, que ingressaram antes das referidas emendas constitucionais.

ACORDÃO Nº [119100/2022-PLENV](#) 

Processo TCE-RJ nº 105.052-9/21

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 18/07/2022

PESSOAL. TRANSFERÊNCIA. PESSOAL DA RESERVA REMUNERADA. FIXAÇÃO. BENEFÍCIOS. VANTAGEM PECUNIÁRIA. ATO SUJEITO A REGISTRO. OPINIÃO COM RESSALVA. CORREÇÃO. RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO JUDICIAL.

Diante da insistência do órgão de origem em manter a fixação no ato de aposentação, mesmo após ter sido alertado de que o servidor faz jus a um benefício mais vantajoso, este Tribunal deve decidir pelo Registro do ato, ressalvando que o interessado faz jus a determinada vantagem ou mesmo a um percentual maior de certo benefício, cientificando o interessado para que, se for seu desejo, pleiteie seus direitos pela via administrativa ou judicial.

ACORDÃO Nº [117387/2022-PLENV](#) 

Processo TCE-RJ nº 204.603-2/22

Relatora: Conselheira Marianna Motebello Willeman

Plenário Virtual: 11/07/2022

PESSOAL. APOSENTADORIA. NEGATIVA DE REGISTRO. EXECUÇÃO. DESCUMPRIMENTO. MULTA.

É punível com a aplicação de multa prevista na [LC nº 63/90](#), art. 63, inciso IV, o não atendimento às medidas determinadas em razão da recusa do registro de ato concessório de aposentadoria ou de pensão, tendo em conta que, a partir deste momento, não pode a autoridade administrativa opor-lhes resistência ou ignorá-los (aos efeitos da decisão), cabendo, ao contrário, dar-lhes integral execução.

ELABORAÇÃO:

Subsecretaria das Sessões (SSE) | Serviço de Jurisprudência (SJU)
Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG/TCE-RJ) | Biblioteca Sergio Cavaleri Filho (BBL)